



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Plano Municipal de Educação

2015 - 2025

CUMBE
Junho de 2015

MARCELO GOMES MORAES
Prefeito Municipal

FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Vice-Prefeito

VERÔNICA DE ARAGÃO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA
Coordenador do Fórum Municipal de Educação - FME
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUGUSTO FERNANDO VIEIRA
Conselho Municipal de Educação

ALEXSANDRA ALVES FEITOSA GUEDES
Professores da Rede Pública Municipal

AMANDA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

ABGAIL DA SILVA ANDRADE SANTOS
Gestores da Rede Estadual

ALCIMERE SANTOS VIEIRA MOURA
Professores da Rede Pública Municipal

ANTONIO JOSÉ FEITOSA FILHO
Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

ELISÂNGELA DOS SANTOS
Pais de alunos

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE
Gestores da Rede Estadual

GIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

GENÍVIA NUNES DOS SANTOS SILVA
Gestores da Rede Municipal

GLEYCIANE RODRIGUES DOS SANTOS
Gestores de Estab. Rede privada

IOLANDA MENESES SANTOS
Professores da Rede Pública Municipal

JAILMA MENESES DE OLIVEIRA
Professores da Rede Privada de Ensino

JÉSSICA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ ADENILSON MENESES SANTOS
Conselho Tutelar

JOSÉ CARLOS VIEIRA SANTOS
Conselho Tutelar

JOSÉ WILSON VIEIRA
Servidores técnicos administrativos

JOSEANE MENESES SANTOS
Pais de alunos

JUCIMARA LEITE SANTOS
Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais

JAILTON DOS SANTOS
Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Estudantes da educação básica

MARIA CÍCERA OLIVEIRA SANTOS
Conselho Municipal de Educação

MARIA IRAILDE MOURA SANTOS
Professores da Rede Pública Municipal

ROSÂNGELA ANDRADE MENEZES
Secretaria Municipal de Finanças

VERÔNICA DE ARAGÃO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

AGRADECIMENTOS

Desejamos expressar nossos profundos agradecimentos aos participantes, envolvidos e entrelaçados na construção deste Plano. Temos certeza de que todos – responsáveis por pequenas ou múltiplas ações e que acreditaram neste processo – são cidadãos que constroem uma cidade com orgulho e singularidade do bem maior – o ser. A meritocracia passa a ser o valor do envolvimento de cada integrante deste documento.

A estes que ensinaram e aprenderam...

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

É com grande alegria que a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Fórum Municipal de Educação, apresenta o Plano Municipal de Educação – PME de Cumbe/SE, com vigência de 2015 a 2025.

Sua trajetória se iniciou em 2014, com alguns encaminhamentos.

O PME se constitui através do processo democrático e participativo com a finalidade de trazer as diretrizes, os projetos e as metas educacionais a serem executados no período de 10 (dez) anos, garantindo assim a qualidade de construção e implementação das mesmas. Inicialmente em 2014 foi instalada uma comissão interna da Secretaria Municipal de Educação a fim de levantar dados para diagnosticar a realidade educacional local e subsidiar os trabalhos de elaboração do PME. Daí então a comissão participou de oficinas orientadoras com o avaliador do MEC e outros municípios. Em dezembro de 2014 foi instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, através do Decreto nº 19 de _____. Após os segmentos integrantes do FME encaminharem seus respectivos representantes, o FME foi empossado através dos Decretos nº ____/2014 e ____/2014 e empossado pelo Prefeito Municipal. Na primeira reunião do FME, foi aprovado o regimento interno e eleito coordenador e secretário do mesmo. Na reunião seguinte foi formada comissão de sistematização para apresentar minuta de metas e estratégias do para o PME para posterior apreciação e aprovação do FME. Em 25 de maio os trabalhos da comissão de sistematização foram finalizados e estabelecido as diretrizes e organização da Conferência Municipal de Educação e o FME em reunião plenária de 28 de maio aprovou o documento base preliminar e definiu que o mesmo deveria ser apreciado em Conferência Municipal de Educação com ampla representação e participação dos diversos segmentos da sociedade.

Nos dias 08 e 09 de junho foi realizada a Conferência Municipal de Educação, com a participação dos diversos segmentos educacionais e da sociedade civil o documento base contendo 18 metas, foi debatido em seis oficinas com três metas cada uma e suas respectivas estratégias e aprovado na plenária do dia 09. Nos termos da deliberação do Conferência Municipal de Educação, o FME reuniu-se em 12 de junho aprovou o documento final e o anteprojeto de lei do PME para ser encaminhado ao Poder Executivo e este ao Poder Legislativo. Finalmente, em ____ de junho de 2015 foi aprovado o PME pela Câmara de Vereadores e sancionado em ____ sob o nº de Lei _____.

INTRODUÇÃO

LEI Nº 290/ 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CUMBE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º- São diretrizes do PME:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria da qualidade da educação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de 30% dos recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º- As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º- As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV – Fórum Municipal de Educação - FME.

§ 1º- Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações através dos diversos meios de comunicação do município;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas na realidade de nosso município, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º- O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação infantil, inclusive o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º- Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído por Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - Promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais.

§ 2º- As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - A União, o Estado e o Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º- Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 3º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º- O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e demais Municípios, como também Município e o Estado dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º - O Município deverá aprovar lei específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

Art. 9º- O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10º- O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º - O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apuradas em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outros relevantes.

Art. 11º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

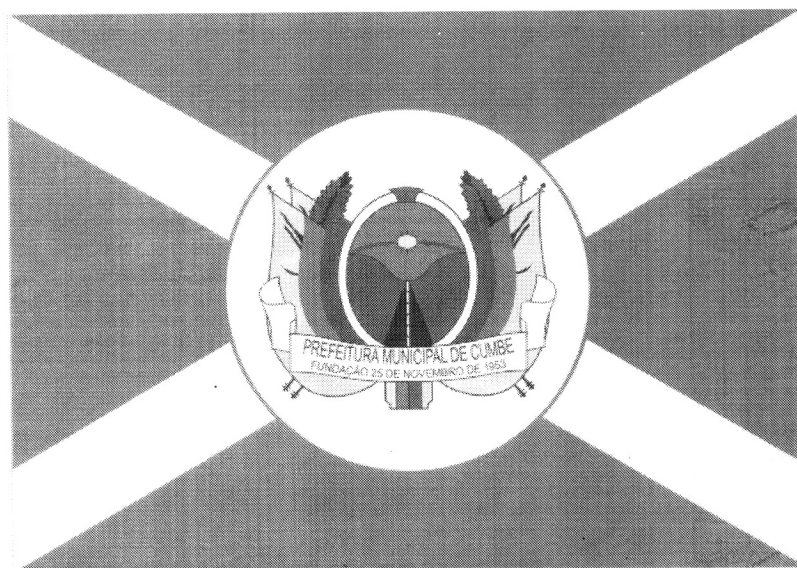
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe – SE, em 25 de junho de 2015.

MARCELO GOMES MORAES

Prefeito Municipal

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



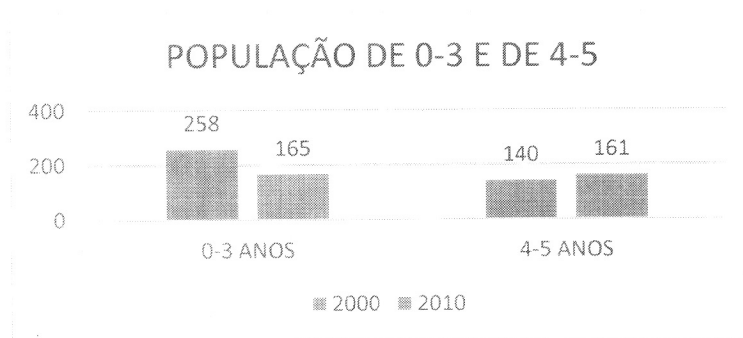
BANDEIRA DO MUNICÍPIO



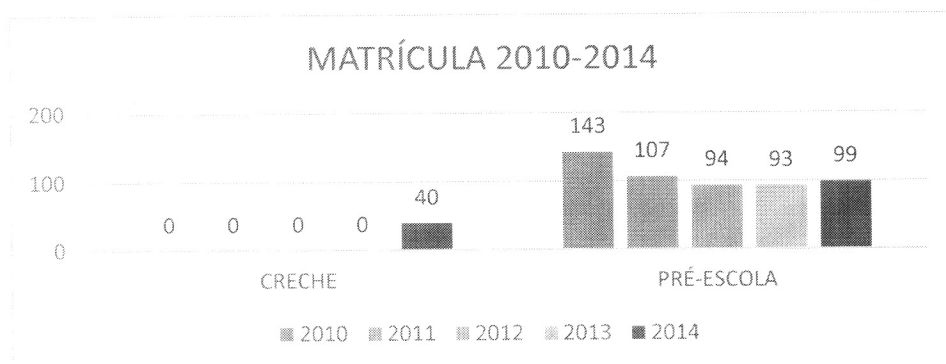
BRASÃO DO MUNICÍPIO

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 – Universalizar até 2016, a **educação infantil** na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência do PME.



FONTE: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=t&c=200>



FONTE: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

• Nota Técnica:

— Nas duas últimas medições do censo demográfico, a população na faixa etária de 0 à 03 anos, idade de creche, obteve uma queda de 36,0%, o que corresponde à 93 alunos; enquanto que, a população de 4 e 5 anos, em idade de pré-escola, obteve um leve aumento de 13,0%, o que corresponde à 21 alunos.

— A matrícula escolar em turmas de creche foi registrada inicialmente em 2014, com número total de 40 alunos; enquanto que na pré-escola houve uma oscilação na matrícula nos últimos 05 anos, obteve uma queda de 30,7% nos comparativos de 2010 à 2014, correspondente à 44 alunos.

ESTRATÉGIAS

1. Ampliar a oferta de vagas na educação infantil municipal mediante a construção de novas unidades de ensino ou ampliar as unidades existentes, ampliando

consequentemente os recursos humanos especializados, bem como materiais e equipamentos adequados em regime de colaboração entre a União e o Estado. A expansão da Rede Pública Municipal de educação infantil deverá seguir o padrão nacional de qualidade, considerando a peculiaridade local;

2. Promover a busca ativa de crianças, fora da escola, em parceria com órgãos públicos municipais e estaduais de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos, monitorando as ausências por meio de gerenciamento de dados;

3. Realizar sistematicamente estudos e levantamentos estatísticos no município, como indicativos de proporcionalidade entre oferta de vagas e demanda existente no município;

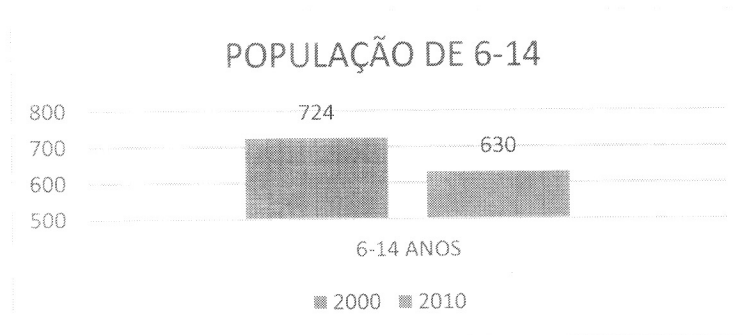
4. Promover cursos de formação integrada para profissionais dos diferentes equipamentos públicos que atuam ou atendem crianças de 0 à 05 anos.

5. Estabelecer regime de colaboração com o Estado e a União a fim de garantir ao município apoio técnico e pedagógico de acordo com o padrão nacional de qualidade, respeitando a autonomia e as peculiaridades locais.

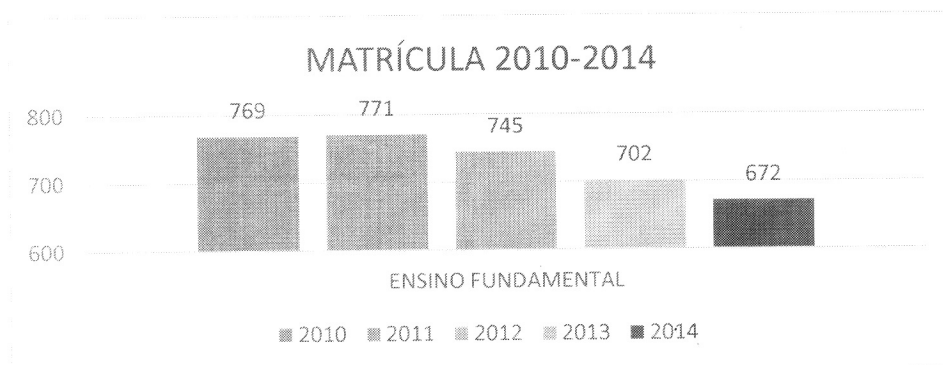
6. Acompanhar continuamente as creches e as escolas de educação infantil na execução da garantia do direito à educação infantil para que, ao final da vigência deste PME seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto da renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

7. Estruturar os processos pedagógicos na creche e pré-escola, com qualificação e valorização dos professores, tendo apoio pedagógico específico, a fim de garantir um melhor aprendizado para todas as crianças.

META 2 – Universalizar o **ensino fundamental** de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



FONTE: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=t&c=200>



FONTE: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

• Nota Técnica:

_ Nas duas últimas medições do censo demográfico, a população na faixa etária de 07 à 14 anos, em idade escolar apropriada ao ensino fundamental, obteve uma queda de 12,9%, o que corresponde à 94 alunos;

_ A matrícula escolar em turmas de ensino fundamental no município de Cumbe, incluindo as Redes Estadual e Municipal, obteve uma queda de 12,6% nos comparativos de 2010 à 2014, correspondente à um total de 97 alunos.

ESTRATÉGIAS

1. Criar e garantir o apoio escolar a todas as unidades de ensino fundamental, até o terceiro ano após a aprovação do PME, garantindo a consonância entre as atividades curriculares e atividades de reforço escolar.

1.1. Que o reforço escolar seja oferecido, prioritariamente, pelos professores da própria unidade escolar.

1.2. Que os alunos do 6º ao 9º ano tenham reforço com professores de todas as matérias, de acordo com as suas necessidades, preferencialmente no contraturno.

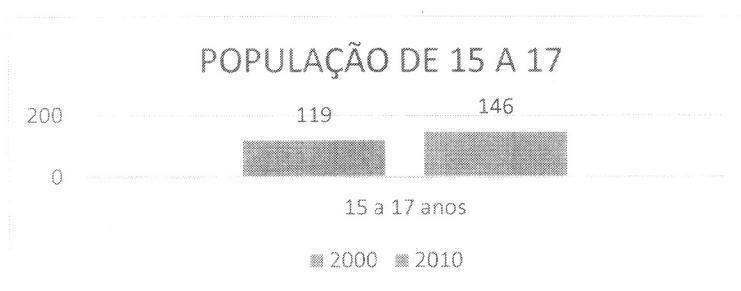
2. Garantir estrutura física adequada para realização do reforço escolar após o terceiro ano de aprovação do PME;

3. Oferecer, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, transporte gratuito para todos os estudantes da população do campo e das zonas de expansão urbana na faixa etária da educação escolar obrigatória;

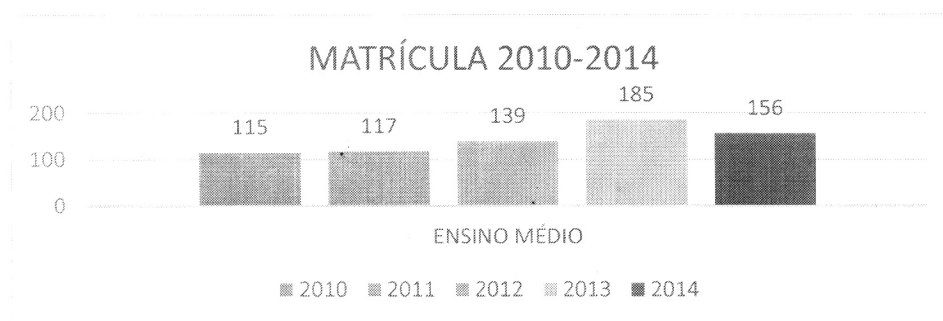
4. Assegurar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da criança e do Adolescente;

5. Promover ações para universalizar o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, através da articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e educação;

META 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



FONTE: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=t&c=200>



FONTE: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

• **Nota Técnica:**

_ Nas duas últimas medições do censo demográfico, a população na faixa etária de 15 à 17 anos, em idade escolar de Ensino Médio, obteve um aumento de 18,4%, o que corresponde à 27 alunos;

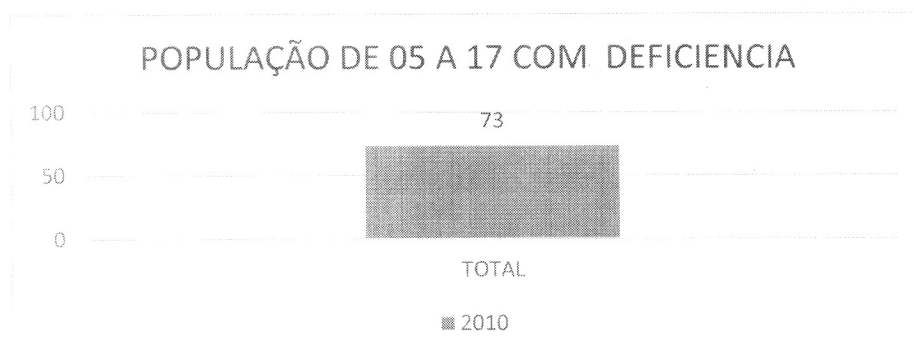
_ A matrícula escolar em turmas de Ensino Médio, de 2010 à 2013 obteve um acréscimo de 37,8%, equivalendo à 70 alunos; seguido de uma queda, de 2013 para 2014, de 15,6%,

perfazendo um total de 29 alunos. De modo geral, comparando a matrícula de 2010 à 2014, obtemos uma queda de 26,2%, o que equivale a 41 alunos.

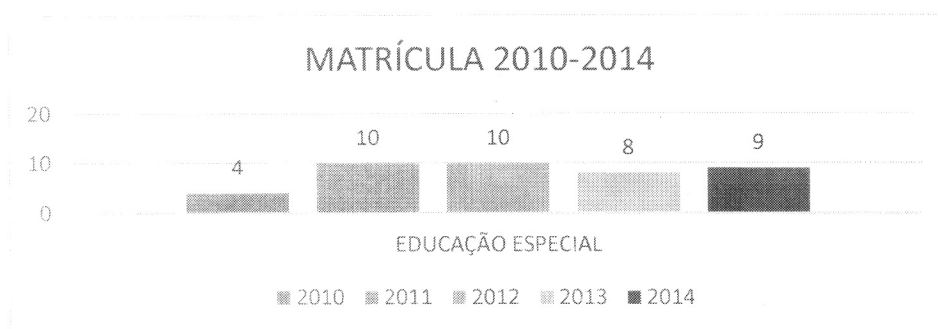
ESTRATÉGIAS

1. Garantir a divulgação dos exames e certificação da conclusão no Ensino Médio;
2. Colaborar com o Estado, para o redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurnos e noturno, bem como a distribuição da escola de Ensino Médio, de forma a atender a toda demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;
3. Recorrer através de políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou qualquer forma de discriminação, as redes de proteção já existentes contra formas associadas de exclusão;
4. Reestruturar as escolas, em parceria com o Estado e o Município, na infraestrutura, materiais didáticos e formação de profissionais da educação;

META 4 – Universalizar, o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classe, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



FONTE: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=cd&o=13&i=P&c=3425>



FONTE: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

- **Nota Técnica:**

_ Segundo consta nos dados, do censo demográfico de 2010, um total de 73 crianças e jovens, na faixa etária entre 05 à 17 anos, em idade escolar para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, obtém algum tipo de deficiência física, seja ela, visual (total ou de grande complexidade), auditiva (total ou de grande complexidade), motora (total ou de grande complexidade), e também mental/intelectual;

_ A matrícula de alunos portadores de necessidades especiais, obteve um acréscimo de 60% entre 2010 e 2011, o equivalente à 06 alunos, obtendo uma pequena oscilação nos últimos 04 anos, caindo para 09 alunos, no ano de 2014.

_ Comparando a matrícula informada no site do inep/educacenso às informações obtidas no site do ibge/sidra podemos notar que apenas 5,4% (04 alunos) desta população frequentava a escola no ano de 2010, passando para 12,3%, (09 alunos) no ano de 2014.

ESTRATÉGIAS

1. Garantir a reestruturação dos espaços e prédios públicos (secretarias, praças e todas as escolas) visando ao atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência, em todas as esferas sociais;

2. Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações como reuniões com a família e com profissionais especializados na área, dentre outras voltadas ao atendimento à diversidade;

3. Assegurar a inserção e permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema educacional, atendendo 100% da demanda, até o prazo de 04 anos a partir da aprovação deste Plano;

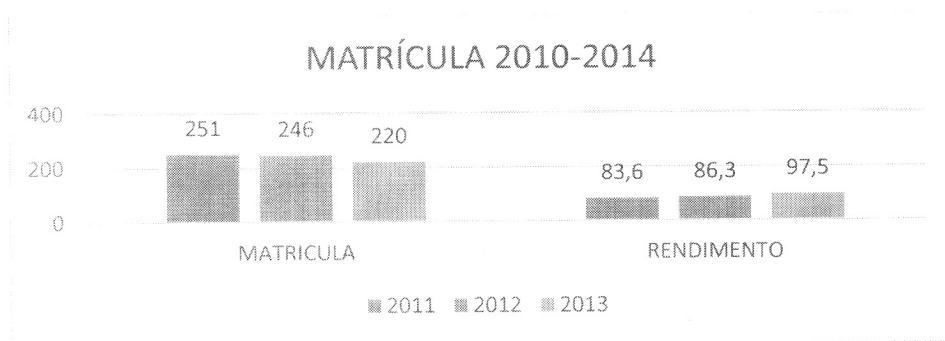
4. Garantir nas escolas que têm alunos surdos a presença do professor bilíngue (libras), e para os alunos com deficiência visual o profissional com formação em braile;

5. Promover, no prazo de cinco anos a partir da aprovação deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

6. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, e de comunidades quilombolas, bem como os serviços de profissionais especializados para cada necessidade;

7. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

META 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino Fundamental.



FONTE: <http://www.qedu.org.br/cidade/5500-cumbe/matriculaaescolar/>

<http://www.qedu.org.br/cidade/5500-cumbe/taxas-rendimento>

• **Nota Técnica:**

_ Com base no gráfico apresentado acima, notamos que a matrícula, em turmas do 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental, obteve uma queda 12,3%, o que equivale a 31 alunos.

_ Quanto ao rendimento escolar dos alunos do 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental, registramos um aumento de 14,2%, passando de 83,6%, em 2011 para 97,5% em 2013,

ESTRATÉGIAS

1. Promover ações de integração entre escola, família e comunidade visando o fortalecimento desta relação e a maior participação destes segmentos no processo de aprendizagem desses alunos;

2. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização do 1º ao 3º ano, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

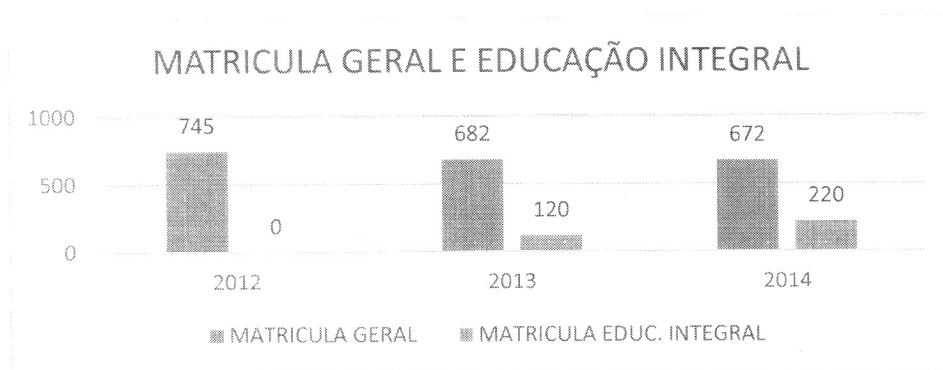
3. Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

4. Garantir formação específica e continuada aos professores que atuam junto aos estudantes em processo de alfabetização, oferecida pela SEMEC;

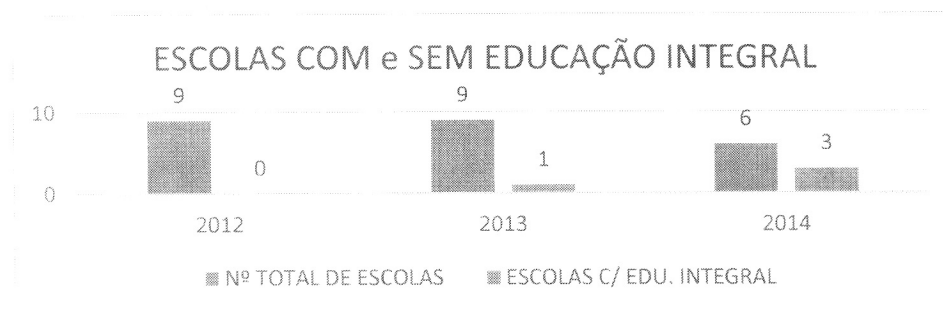
5. Disponibilizar maior participação dos profissionais técnico-pedagógicos da Secretaria de Educação em cursos, seminários e palestras para continuar e intensificar o trabalho de assessoria, apoio e orientações aos diferentes segmentos das unidades escolares no que se refere à metodologia, materiais e equipamentos para a promoção da aprendizagem dos alunos público alvo da educação especial;

6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

META 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.



FONTE: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> / SEMEC / CEAP



FONTE: SEMEC

• **Nota Técnica:**

— Analisando o primeiro gráfico acima, notamos que a matrícula do Ensino Fundamental obteve uma queda de 9,7%, equivalente a 73 alunos; sendo que a matrícula na educação

Integral vem aumentando a cada ano, partindo de 0, no ano de 2012, para 220 alunos no ano de 2014.

_ Analisando anualmente às matrículas, percebemos que em 2013, o público do Ensino Fundamental, cerca de 17,5% participava das atividades de Educação Integral; e em 2014, esse público aumentou para 32,7%.

_ De 2012 à 2014, obtivemos uma queda em quantitativos de escolas funcionando em nosso município de Cumbe – SE, no entanto obtivemos um aumento quanto ao número de escolas que ofertam atividade de educação integral

ESTRATÉGIAS

1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

2. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

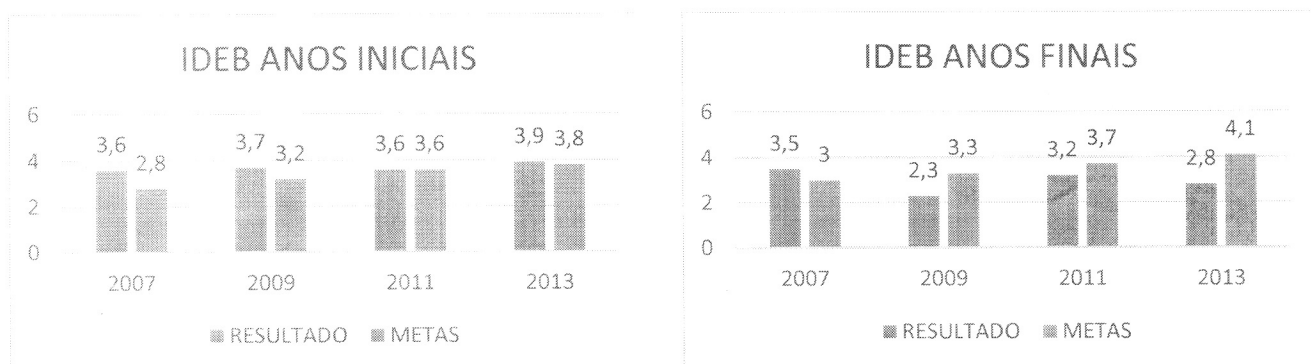
3. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, com centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

4. Atender às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

5. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada par o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.



FONTE: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=12726230>

METAS PROJETADAS PAR O IDEB 2015-2021				
	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,4	4,9	5,4	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,9	5,4	6,0

- Nota Técnica:**

_ Com base nas medições realizadas até o ano de 2013, percebemos que o Ideb nos Anos Iniciais, manteve-se em concordância com a meta, seja o resultado acima ou igual a meta projetada pelo MEC; mesmo havendo uma pequena queda de 0,1 na medição de 2011, comparada a medição do ano anterior; com relação ao resultado do Ideb nos anos finais, notamos que a meta projetada não foi alcançada nos últimos três anos, e que a última medição passou de 3,2 em 2011, para 2,8 no ano de 2013.

_ Na tabela, mostramos a projeção das metas, para as medições do IDEB, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental de 2015 à 2021.

ESTRATÉGIAS

1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

2. Constituir, em colaboração com a União e o Estado, um conjunto de indicadores que possa garantir que as pessoas envolvidas contribuam com o processo de avaliação no modo de orientar as políticas da construção desses indicadores com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

3. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

4. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

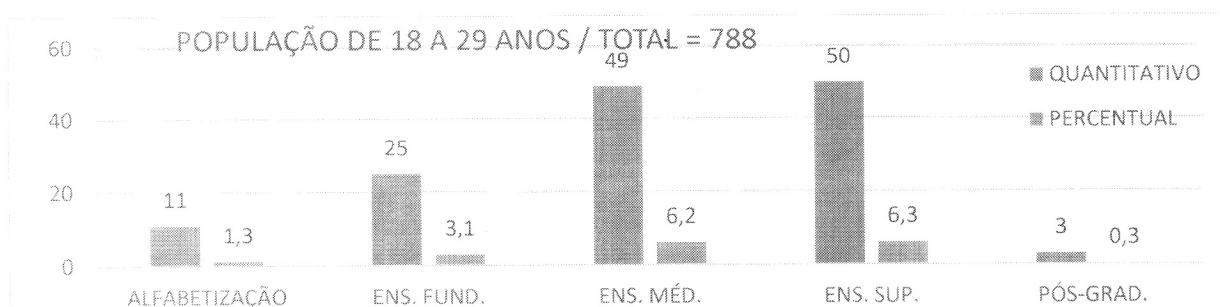
5. Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da construção de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional;

6. Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade;

7. Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo;

8. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB, através de formação, assistência e acompanhamento de modo a valorizar o corpo docente, a direção e a comunidade escolar.

META 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



FONTE: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c>

- **Nota Técnica:**

_ Apresentamos no gráfico acima, uma população total de 788 habitantes, na faixa etária entre 18 a 29 anos de idade; com base nisso, mostramos que: 1,3% desta população, ou seja 11 habitantes, estão cursando alguma turma de alfabetização; 3,1%, ou seja 25 habitantes, estão cursando o Ensino Fundamental; 6,2% desta população, ou seja 49 habitantes, estão cursando o Ensino Médio; 6,3% da população entre 18 e 29 anos, ou seja, 50 habitantes estão cursando o Ensino Superior; e 0,3% desta população, ou seja apenas 03 habitantes, estão estudando em uma turma de Pós-graduação.

ESTRATÉGIAS

1. Institucionalizar programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

2. Aderir ou implementar, em parceria com o Estado, a União e Instituições privadas, programas de jovens e adultos para os segmentos populacionais

considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

3. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

4. Promover busca ativa de jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

5. Constituir, em regime de colaboração com os municípios, no prazo de um ano, a partir da aprovação deste Plano, plano estratégico de ações educativas territoriais a ser desenvolvido pelos sistemas de ensino do estado de Sergipe considerando os índices de escolarização, renda e etnia para os segmentos educacionais considerados na mesa;

6. Implementar até o 2º ano de vigência deste plano, classes regulares de alfabetização para jovens e adultos que ainda não tenham frequentado a escola preparando-os para o Estágio I da EJA;

7. Articular políticas de EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, cursos profissionalizantes, garantindo a geração de emprego e renda.

8. Promover parceria com as áreas da assistência social, esportes e saúde, reuniões, eventos culturais e atividades esportivas a fim de estimular a frequência buscando o aprendizado do aluno.

META 9 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 85% até o 5º ano de vigência deste Plano, e reduzir em 70% a taxa de analfabetismo funcional.



FONTE: <http://www.deepask.com/goes?page=Confira-a-evolucao-da-taxa-de-analfabetismo-no-Brasil>

<http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2801900>

- **Nota Técnica:**

_ O gráfico acima apresenta um declínio no índice de analfabetismo nas medições de 1991 até 2010, passando de 45% para 25,29%. Com isso, a números de jovens alfabetizados tem aumentado, passando de 55% em 1991 para 74,71% em 2010.

ESTRATÉGIAS

1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
2. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
3. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
4. Divulgar ações do programa de EJA para incentivar a participação e a mobilização dos munícipes;
5. Realizar, em regime de colaboração com o estado, diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
6. Implementar, em regime de colaboração com o estado, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismo e incentivos que integrem os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover e

compatibilizar jornada de trabalho com a oferta das ações de alfabetização na Educação de Jovens e Adultos;

7. Estimular os jovens e adultos a realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;

8. Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e assistência social;

9. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, em parceria com as áreas de saúde, assistência social e esporte, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

10. Possibilitar que os professores atuantes na EJA participem de aperfeiçoamento profissional nessa área e sejam melhor assistidos para lidar com esse público.

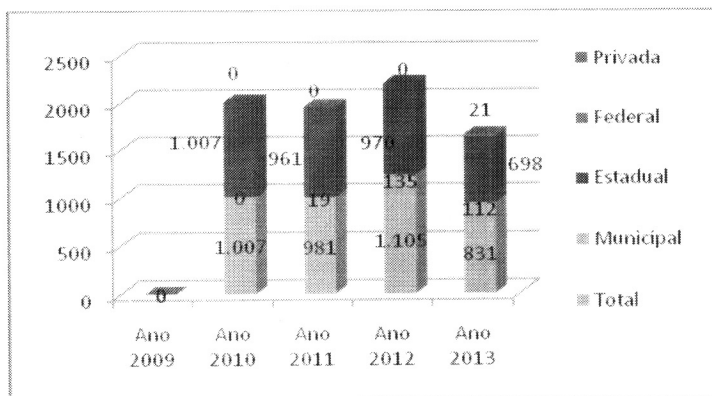
11. Colaborar, mediante os recursos disponíveis, para a permanência desses jovens e adultos na escola.

12. Promover uma alfabetização significativa para esses jovens e adultos.

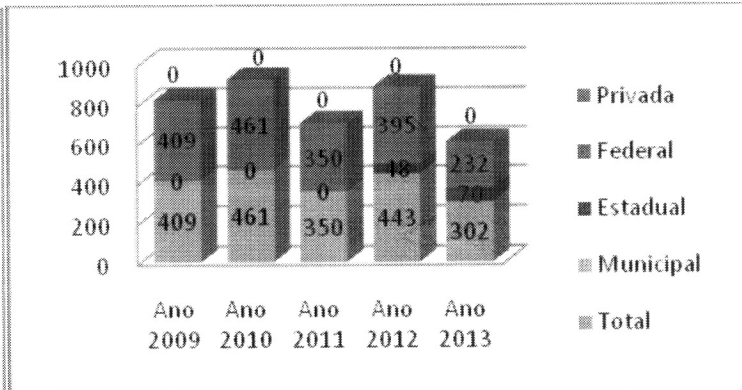
13. Realizar estudo, dando voz aos sujeitos em questão: os jovens e os adultos, a fim de identificar o perfil deles, suas demandas, desafios e realidade de modo que os conhecendo melhor, possamos executar tais ações em benefício da educação.

META 10 – Oferecer, em parceria com o Estado, 15% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

EJA integrada à Educação Profissional/Ensino Fund.



EJA integrada à Educação



Profissional Ensino Médio

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar – Observatório do PNE

• **Nota Técnica:**

_Observa-se os gráficos acima que o Estado de Sergipe desenvolve essas ações de EJA integrada à Educação Profissional nos ensino fundamental e médio, com centralidade na rede estadual de ensino, através de ações pontuais dos Programas Projovem Campo e Projovem Urbano. É importante destacar, na série histórica de 2009-2013, a diminuição, progressiva e acentuada no atendimento ao passar dos anos.

ESTRATÉGIAS

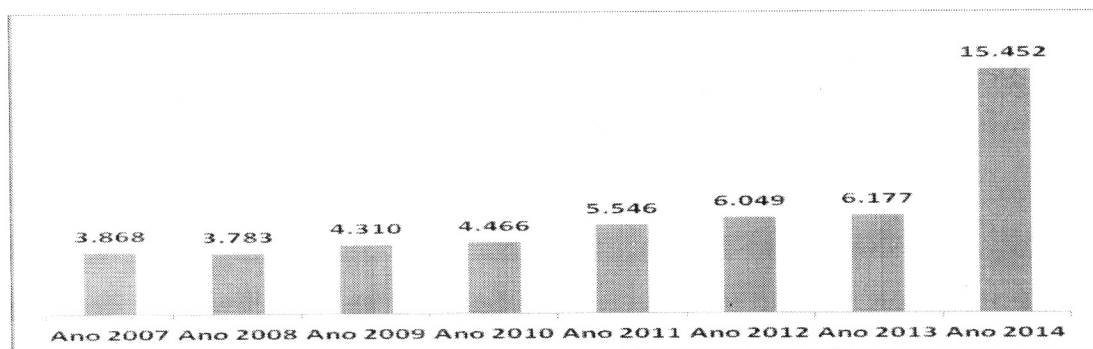
1. Colaborar com a expansão da oferta de programa nacional de educação de jovens e adultos, voltada à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
2. Firmar parceria com o estado e instituição de ensino para a oferta de formação aos trabalhadores, integrando a EJA com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;
3. Colaborar com o estado, a partir da aprovação deste plano, para a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA, considerando as especificidades das comunidades quilombolas, das populações do campo, inclusive na metodologia da pedagogia da alternância;
4. Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, garantindo

acessibilidade à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

5. Colaborar com a Secretaria de Estado da Educação, com a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos;

META 11 – Colaborar com o estado no aumento da oferta de matrículas da educação Profissional Técnica de nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA



Fonte: Inep/MEC/Sinopses estatísticas

- **Nota Técnica:**

_ O gráfico acima, apresenta um acréscimo de 74,96% na matrícula da Educação Técnica Profissional no Estado de Sergipe, no comparativo de 2007 à 2012, com um valor equivalente à 11.584 alunos a mais.

ESTRATÉGIAS

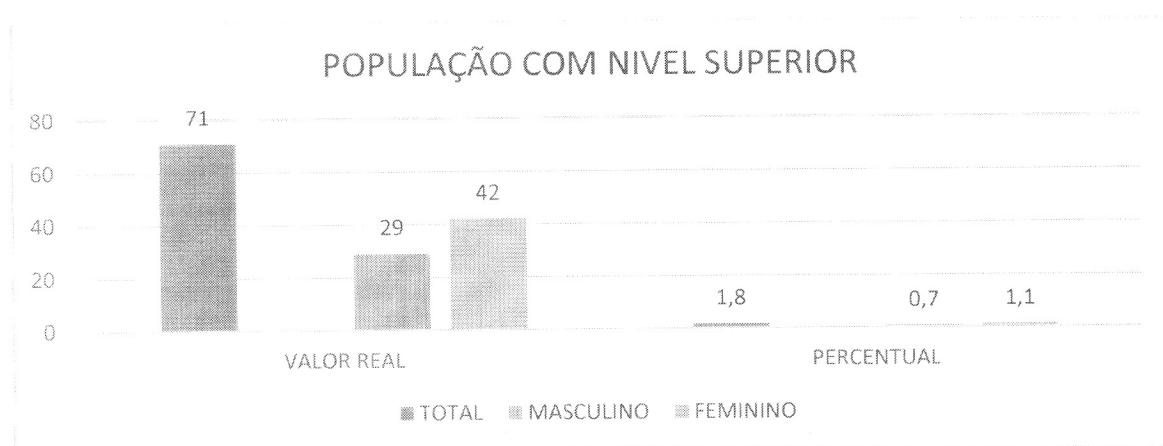
1. Incentivar a educação profissional como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;

2. Intensificar o processo de integração da educação básica com o ensino profissionalizante bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas modalidades sequenciais e concomitantes;

3. Assegurar a democratização do acesso aos cursos profissionalizantes de caráter eminentemente técnico, ou similar;

4. Incentivar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, na rede Estadual e Federal de educação Profissional, Científica e tecnológica, levando em consideração os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

META 12 – Estabelecer a relação entre Município e as Universidades, visando atender às demandas da sociedade cumbense, referentes à Educação Superior.



FONTE: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=3538&z=cd&o=16&i=P>

• **Nota Técnica:**

_Apresentamos no gráfico acima, um total de 71 habitantes do município de Cumbe que possuem a formação em Nível Superior, o que refere-se apenas à 1,8% da população total do município, sendo que desse total 29, ou seja, apenas 0,7% são do sexo masculino e 42, ou seja 1,1% do sexo feminino.

ESTRATÉGIAS

1. Criar, junto ao poder público bem como em parceria com empresas privadas e de sociedades mistas, mecanismos que estimulem o setor produtivo a gerar vagas de emprego e acolher jovens com formação superior no município;

2. Firmar parcerias/convênios com as instituições de ensino, para fortalecer o oferecimento de cursos de acordo com as necessidades da população;

3. Aderir a programas de oferta de nível superior, em convênio com instituições de ensino, a cursos de qualificação;

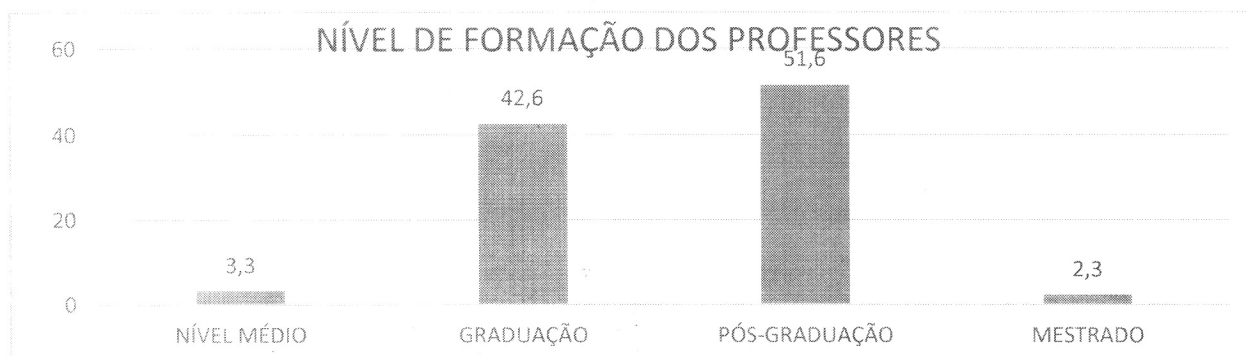
4. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, através de ações articuladas das Instituições de Ensino Superior (IES) e dos estados, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

5. Colaborar com as IES para a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

6. Disponibilizar transporte público para os estudantes de nível superior e técnico

7. Conscientizar, principalmente, os estudantes do ensino médio (Regular/ EJA) sobre a importância do acesso e permanência no ensino superior.

META 13 – Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, em consonância com a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a criação de Política Municipal de Formação, no prazo de 1 ano de vigência deste Plano, para que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



- **Nota Técnica:**

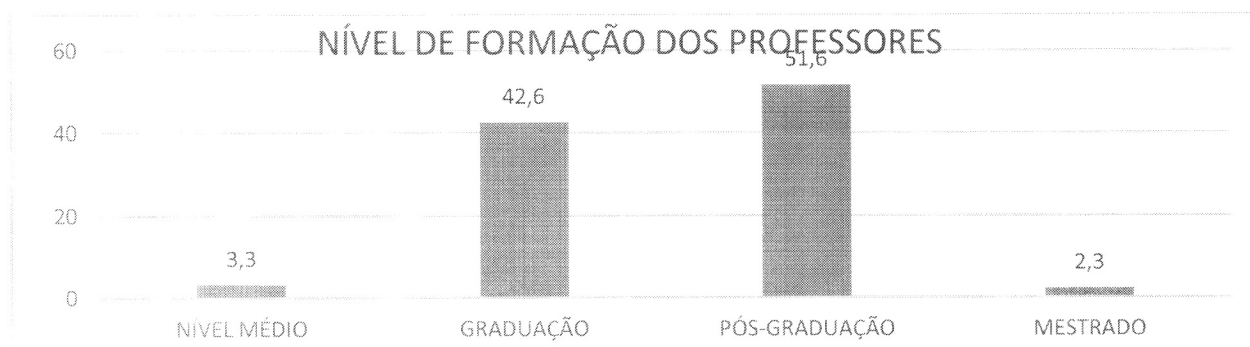
_ Nos dados acima, apresentamos o quadro de professores do município de Cumbe, incluindo as duas redes municipal e estadual, por nível de formação. Notamos que apenas, uma minoria de 2,3% possuem Mestrado, seguido de 3,3% que ainda possuem apenas o nível médio. Temos um total de 42,6% dos professores que

possuem Graduação em Licenciatura, seja ela em Pedagogia ou em alguma área específica; e a grande maioria 51,6 já possuem a Pós-graduação em alguma área.

ESTRATÉGIAS

1. Apoiar e divulgar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da educação Superior – SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;
2. Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
3. Implementar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e quilombolas e para a educação especial;
4. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação e as demandas da educação básica;
5. Orientar e implementar, em regime de colaboração com a União e o Estado, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados na área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
6. Aderir à política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
7. Aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos, ofertado pela União, para que os professores de idioma das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

META 14 – Formar em nível de pós-graduação, 70% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.



- **Nota Técnica:**

_ Nos dados acima, apresentamos o quadro de professores do município de Cumbe, incluindo as duas redes municipal e estadual, por nível de formação. Notamos que apenas, uma minoria de 2,3% possuem Mestrado, seguido de 3,3% que ainda possuem apenas o nível médio. Temos um total de 42,6% dos professores que possuem Graduação em Licenciatura, seja ela em Pedagogia ou em alguma área específica; e a grande maioria 51,6 já possuem a Pós-graduação em alguma área.

ESTRATÉGIAS

1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e do Estado;
2. Apoiar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braile, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
3. Garantir a formação continuada dos professores e dos demais trabalhadores de educação que atuam nas unidades escolares nas suas áreas de atuação através de convênios firmados com universidades públicas;
4. Garantir aos professores e demais profissionais da educação básica licença remunerada com todos os direitos e vantagens para estudos em programas de pós-graduação stricto sensu, através de convênios com as instituições públicas de ensino superior, em consonância com a legislação vigente;
5. Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, em regime de colaboração com a União, por meio da implementação das ações

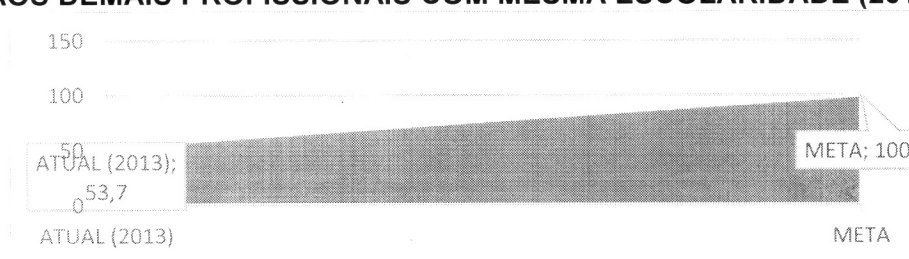
do Plano Nacional do Livro e da Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

6. Promover a formação continuada, em articulação com as IES, para docentes em todas as áreas de ensino e demais profissionais da educação em libras, braile e idiomas, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano;

7. Promover formação continuada, presencial e/ou a distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento e atualização, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.

META 15 – Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano de vigência deste Plano.

RENDIMENTO MÉDIO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM RELAÇÃO AO AOS DEMAIS PROFISSIONAIS COM MESMA ESCOLARIDADE (2013)



Fonte: IBGE/Pnad / Elaboração: Todos Pela Educação

• **Nota Técnica:**

— Os dados acima, nos mostram a situação do salário médio do profissional do magistério, que é de 53,7% (em 2013), em comparação aos demais profissionais com mesmo nível de escolaridade.

ESTRATÉGIAS

1. Participar, juntamente com a representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, de fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica;

2. Implementar, planos de carreira para os professores do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº. 11.738,

de 16 de julho de 2008, assegurando o pagamento do reajuste anualmente estabelecido pelo MEC para todos os níveis da carreira do magistério, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

3. Criar e regulamentar, no prazo de 02 anos de vigência deste Plano, as condições e a remuneração de professor substituto das redes públicas, com a participação do sindicato da categoria, para substituição de professores em afastamento temporário conforme previsão legal;

4. Regulamentar a dedicação exclusiva na rede pública, no prazo de 02 anos de vigência deste Plano, com a participação do sindicato da categoria, de modo a estimular os profissionais do magistério que apresentem um único vínculo empregatício ou atividade remunerada, mediante ampliação da sua jornada de trabalho, na sua unidade de lotação, garantindo remuneração condigna com tal propósito.

META 16 – Assegurar, no prazo de 02 anos, a existência de planos de carreira para os demais profissionais da Educação Básica pública de todo o sistema de ensino; e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

1. Implantar o processo de acompanhamento, nas redes públicas de educação básica, dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de todos na área de atuação dos profissionais da educação básica, e para o professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

2. Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

3. Realizar anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, por iniciativa da Secretaria de Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

4. Garantir a permanência, nos estabelecimentos de ensino ou qualquer área da educação municipal, dos profissionais que atuam na educação há no mínimo 10 anos.

META 17 – Assegurar condições, no prazo de 02 anos, a partir da vigência deste Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

1. Priorizar o repasse de transferência voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, através de curso ministrado por instituições públicas de Ensino Superior de formação em gestão escolar, de recursos humanos, de currículo e de avaliação com elaboração do plano de trabalho ao final do mesmo para ser apresentado e avaliado pela comunidade escolar através do processo de eleição direta;

2. Oferecer, em parceria com a União, programas de apoio e formação para os conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do conselho de alimentação escolar e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visita à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

3. Coordenar por meio do Fórum Municipal de Educação a Conferência Municipal de Educação e efetuar o acompanhamento da execução deste Plano;

4. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e conselhos escolares, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e

fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

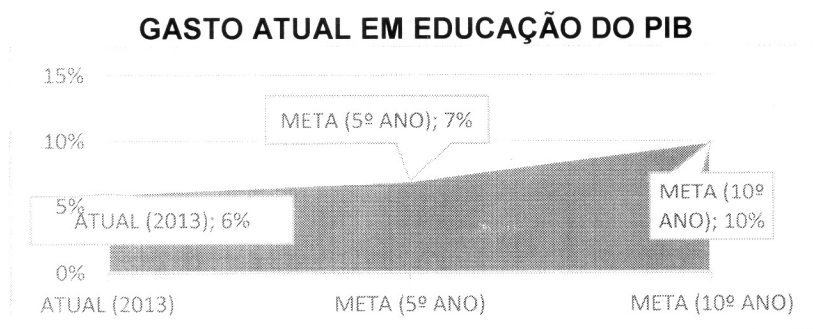
5. Garantir a constituição de conselhos escolares e o fortalecimento de conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

6. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimento escolares, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e na avaliação institucional;

7. Implementar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

8. Aderir e incentivar a participação em programa de formação de diretores e gestores escolares, a fim de qualificar, a partir de cursos de pós-graduação, a atuação nas dimensões político-pedagógica, administrativa e financeira das unidades de ensino visando subsidiar a definição de critérios objetivos para os provimentos dos cargos.

META 18 – Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB), no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, 10% do PIB ao final do decênio.



FONTE: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=t&c=21>

• Nota Técnica:

_ O gráfico acima, mostra o gasto atual (2013), em educação do PIB, que foi de 6%, e as metas projetadas para o 5º ano de vigência deste plano, que é de 7%, e para o fim de vigência do plano (10º ano), que é de 10%.

ESTRATÉGIAS

1. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas, que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

2. Ampliar os investimentos na educação municipal para no mínimo 28% até 2018 e chegar no mínimo de 30%, no final de vigência deste Plano, de todos os tributos municipais;

3. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, CAE e CME, no máximo a cada dois anos, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Ministério Público, Secretaria de Educação e o Tribunal de Contas;

4. Disponibilizar, ao Conselho Municipal do FUNDEB, a arrecadação e memorial descritivo da contribuição social do salário-educação e do MDE, a partir da aprovação deste Plano;

5. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo os recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da

Constituição Federal, disponibilizando, por meio do Portal Eletrônico de Transparência, a arrecadação e memorial descritivo dos recursos do MDE, a partir da aprovação deste Plano;

6. Elaborar, em colaboração com a Secretaria Municipal de Finanças, estudos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica em todas as suas etapas e modalidades da Educação Básica;

7. Implantar, a partir da regulamentação na esfera nacional o Custo Aluno-Qualidade Inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;

8. Reivindicar ao Governo Federal e Estadual, a complementação do CAQi, quando comprovadamente necessário, a partir da regulamentação nacional;

9. Implementar, a partir da regulamentação na esfera nacional, o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar;

10. Constituir a Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária, com autonomia da gestão financeira, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal de educação seja ordenador de despesa e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e o Tribunal de Contas;

11. Elaborar o orçamento anual da Secretaria de Educação considerando as demandas das unidades de ensino, com base no projeto político pedagógico, a partir da aprovação deste Plano.